



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.396, DE 27 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DENOMINADA CONSUMÍVEIS DA REDE DE SUPRIMENTOS.

Projeto de Lei nº 119/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

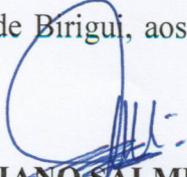
ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Birigui-SP autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênio cujo objeto é a gestão, em favor do Município, da ata de registro de preços para aquisição de consumíveis da rede de suprimentos para as unidades escolares municipais.

ART. 2º. O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

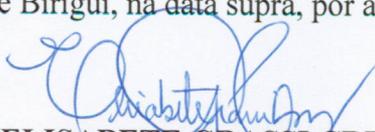
ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas